DECISÃO n.º 258/2022 DO COMITÉ MISTO DO EEE

de 23 de setembro de 2022

que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE [2023/787]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2022/312 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de fevereiro de 2022 que altera o Regulamento (UE) 2020/1429 no que respeita à duração do período de referência para a aplicação de medidas temporárias relativas à aplicação de taxas de utilização da infraestrutura ferroviária (¹) deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O anexo XIII do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo XIII do Acordo EEE, ao ponto 37ar [Regulamento (UE) 2020/1429 do Parlamento Europeu e do Conselho] é aditado o seguinte travessão:

«— **32022 R 0312**: Regulamento (UE) 2022/312 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de fevereiro de 2022 (JO L 55 de 28.2.2022, p. 1).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) 2022/312 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 24 de setembro de 2022, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do Jornal Oficial da União Europeia.

Feito em Bruxelas, em 23 de setembro de 2022.

Pelo Comité Misto do EEE O Presidente Kristján Andri STEFÁNSSON

⁽¹⁾ JO L 55 de 28.2.2022, p. 1.

^(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.